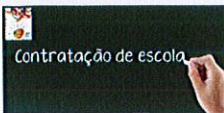


Aviso n.º 03 | CE03

Ano Escolar 2024/2025

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor)



Direção-Geral da
Administração Escolar

REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

Cesário António Gonçalves da Silva, diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática *online*, gerida pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE), procedimento de seleção nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor e demais legislação, relativamente a contratação de escola, para seis docentes em regime contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para o ano letivo 2024/2025 com vista ao suprimento das necessidades temporárias deste agrupamento de escolas, com os critérios a seguir indicados e também publicados na aplicação de concursos gerida pela DGAE (cuja informação prevalece sobre a que aqui é prestada).

- 1 De acordo com o estabelecido no n.º 5 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor, vem a Direção deste Agrupamento de Escolas publicar a presente oferta de contratação de escola para desempenho das funções definidas no Estatuto da Carreira Docente (ECD), variando conforme o Grupo de Recrutamento (GR).
- 2 A necessidade referida consta do quadro abaixo e são as publicadas na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE):

n.º horário (aplicação da DGAE)	n.º horas semanais letivas	Grupo de recrutamento	Disciplina/projeto	Duração do contrato	Local de Trabalho
9	14	330	330 – Inglês	Temporário	Escolas do Agrupamento
11	14	510	510 – Física e Química	Temporário	Escolas do Agrupamento
12	14	240	240 – Educ. Visual e Tecnológica	Temporário	Escolas do Agrupamento
15	14	530	530A - Mecanotecnia	Temporário	Escolas do Agrupamento
16	14	430	430 – Economia e Contabilidade	Temporário	Escolas do Agrupamento
17	18	400	400 - História	Temporário	Escolas do Agrupamento

3 REQUISITOS PRÉVIOS

Ao concurso são admitidos os candidatos que possuam habilitação profissional para o(s) grupo(s) de recrutamento colocado(s) a concurso.

Esgotada a possibilidade de colocação de um docente profissionalizado, aplica-se o estabelecido no n.º 10 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, caso o candidato não seja detentor de qualificação profissional.

4 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS/

Nos termos legais, a seleção será operada pela ordenação decrescente dos candidatos numa listagem final.

A lista de seriação será divulgada no seguinte endereço eletrónico <http://age-mgpoente.pt/>.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/FATOR DE DESEMPATE

O estabelecido no ponto 6 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor: graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º.

Em caso de igualdade será selecionado o candidato de acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

In Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março

“São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto -Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, e no Decreto -Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro:

a) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º;

b) Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º”.



6 JURÍ

O processo de seleção será efetuado por um júri, a nomear pelo diretor do Agrupamento e terá a seguinte composição:

- a) subdiretora, a qual preside;
- b) adjunta do diretor (1º vogal);
- c) adjunta do diretor (2º vogal);

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo.

7 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento de análise das candidaturas e elaboração da lista final de seriação ocorrerá até ao prazo máximo de 2 dias úteis.

8 SELEÇÃO

A seleção dos candidatos é feita através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar, no prazo de 1 dia útil.

9 ACEITAÇÃO

Após a seleção o(s) docente(s) colocado(s) devem aceder à aplicação e proceder à aceitação da colocação na aplicação eletrónica no prazo de 48 horas úteis, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a publicitação da colocação.

Caso os candidatos não cumpram este dever, findo o prazo, considera-se uma "Não-aceitação" aplicando-se a penalização prevista na alínea a) e c) do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor.

10 APRESENTAÇÃO

A apresentação do(s) docente(s) é efetuada no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a respetiva colocação na escola sede do agrupamento de escolas.

A apresentação deve ser registada eletronicamente pela escola.

No caso de a aceitação não ter sido feita eletronicamente, pelo candidato selecionado, a apresentação não pode ser declarada pela escola.

Escola Sede

Escola Secundária Engº Acácio Calazans Duarte

Morada: Rua Professor Alberto Nery Capucho

Apartado 385

2430 – 231 Marinha Grande

Telefone: 244575140

Email: geral@age-mgpoente.pt | ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com

11 O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

Marinha Grande, 9 de setembro de 2024

O Diretor

(Cesário António Gonçalves da Silva)

